CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso
BIÊNIO 2023/2024

Ofício: _____/2023
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
Data: 03 de julho de 2023.

No exercício de suas funções enquanto Vereador nesta casa legislativa, encaminho-vos este ofício que altera a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2023, que "Altera o art. 141-A, da Lei Orgânica do Município de Manhuaçu, para autorizar a apresentação de emendas impositivas ao orçamento por meio de emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual no percentual de 2% (dois por cento) do valor da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, e dá outras providências":

01 – EMENDA ADITIVA Nº _____

Adicione-se o art. 26 - A ao Ato das Disposições Transitórias, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26-A - O disposto no Art. 141-A da Lei Orgânica será cumprido progressivamente, da seguinte forma:

I – as programações incluídas por emendas individuais na Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2024 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual, sendo 50% (cinquenta por cento) desse percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde;

II – as programações incluídas por emendas individuais nas Leis do Orçamento Anual para o exercício de 2025 e para os exercícios seguintes serão de execução orçamentária e financeira obrigatória no montante e no percentual previstos no Art. 141-A da Lei Orgânica.

Sem mais para o momento e diante do elevado espírito público de V.Exas., requeiro que, ao final, se dê a aprovação em Plenário.

Justificativa

O objetivo da presente modificação é adequar a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica ao pressupostos da Constituição do Estado de Minas Gerais, especificamente no que se refere à Emenda à Constituição do Estado nº 112, de 24/4/2023.)

Manhuaçu, 03 de junho de 2023.

GILSON CESAR DA COSTA
Vereador